



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Pregão Eletrônico Nº 000034/2025

EDITAL

PROCESSO Nº 000317/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000034/2025

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.241.364/0001-29, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Daniel Ferreira da Silva**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, MODO ABERTO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, autorizada nos autos **do Processo**, adotando o critério de apresentação de desconto por parte do fornecedor sobre os itens, tendo como objeto **Registro de preços para futuras Aquisições de Medicamentos para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino**. A Sessão Pública para o Recebimento das Propostas e documentação se dará no dia **26 de novembro de 2025, às 08:30min horas** na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br <<http://www.ammlicita.org.br>>). A licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e será regido pelo Decreto Municipal 048/2025 e 051/2025, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei 147/2014, Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações.

1- DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto **Registro de preços para futuras Aquisições de Medicamentos para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino**. Nas especificações, quantitativos e demais condições estão estabelecidas no ANEXO I deste Edital.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário do lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
 - b) ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
 - 2.1.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Pregão Eletrônico Nº 000034/2025

objeto desta licitação, e que esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do sistema:
www.ammlicita.org.br <<http://www.ammlicita.org.br>>.

- 2.1.1.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site: www.ammlicita.org.br;
- 2.1.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 2.1.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.1.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 2.1.3 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 2.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 2.2.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 2.2.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 2.2.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 2.2.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 2.2.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2.3 Essa licitação **não se** destina exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, tendo em vista o inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123/2006.
- 2.4 Não poderão participar deste pregão empresas:
 - a) Em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Pregão Eletrônico Nº 000034/2025

- b) Que estejam suspensas ou impedidas de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública e/ou com o Município de São Tomás de Aquino/MG, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f) Empresas com participação direta ou indireta de servidores públicos do Município de São Tomás de Aquino/MG, conforme Art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021.
- g) Servidores Públicos de forma direta e ou indireta conforme Art. 9º §1º, da Lei 14.133/2021.

A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

- 2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, fabricante e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Pregão Eletrônico Nº 000034/2025

- 3.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3.11. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 3.12. Só serão aceitas propostas de desconto dos itens.
- 3.13. Junto a proposta o licitante deverá apresentar catalogo descritivo com especificações técnicas do bem ofertado quando solicitado na plataforma.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O pregoeiro e os licitantes.
- 4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - a) O lance deverá ser ofertado pelo DESCONTO unitário do lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Pregão Eletrônico Nº 000034/2025

- 4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definido em até 0,5% do valor do item;
- 4.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 4.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (2) dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 4.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 4.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico eventualmente poderá permanecer acessível apenas aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste edital e seus anexos;
- 4.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 4.20. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Pregão Eletrônico Nº 000034/2025

própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio pelo próprio sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.26. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Pregão Eletrônico Nº 000034/2025

- 4.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.29. Após a negociação do preço, O pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 5.1. Encerrada a etapa de negociação, O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 33º e do art. 64 da lei 14.133/2021.
- 5.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 5.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 5.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 5.6. **O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Pregão Eletrônico Nº 000034/2025

sob pena de não aceitação da proposta.

- a) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, O pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.8. **Havendo necessidade, O pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas.**
- 5.9. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - a) Também nas hipóteses em que O pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - c) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, O pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6. **DA HABILITAÇÃO**

- 6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis
<<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>>
<<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>>
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php
<http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php>
- 6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Pregão Eletrônico Nº 000034/2025

necessários à confirmação daqueles exigidos neste **Edital e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. **Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.**

6.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.6. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede e/ou a certidão simplificada da junta comercial;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>>
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.8. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Pregão Eletrônico Nº 000034/2025

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo, **dentro dos 90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a abertura do certame.

6.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, para fins de comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado neste Edital.
- b) Delações on-line;
- c) Alvará da Vigilância Sanitária nas esferas competentes (AFE);

- 6.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Pregão Eletrônico Nº 000034/2025

- 6.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 6.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 6.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, O pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 6.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.18. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos **90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura do certame**.
- 6.19. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.20. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.21. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.22. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Pregão Eletrônico Nº 000034/2025

6.23. Será admitida a consulta eletrônica apenas dos documentos da regularidade fiscal disponíveis eletronicamente com acesso publico, caso não sejam apresentados.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- a) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor Unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

- a) **Ocorrendo divergência entre os preços Unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.**

7.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Pregão Eletrônico Nº 000034/2025

recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- a) Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de seguro-garantia de execução para o presente certame devendo ser publicada individualmente cada contratação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Pregão Eletrônico Nº 000034/2025

vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e determinará a contratação.

12. DO CONTRATO/TERMO DA ATA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato/Ata ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo/Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, disponibilizado na mesma plataforma.

a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

b) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 104, 115 e 155 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 90 da mesma Lei.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. Obrigações Da Contratada

a) entregar e dar garantia dos produtos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente

b) Executar durante 12 (doze) meses, na forma e condições determinadas no Contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Pregão Eletrônico Nº 000034/2025

mediante a solicitação formal do Departamento Municipal de Compras através de autorização de fornecimento, devidamente assinada pelo agente responsável, e a respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o Edital;

- c) Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, mesmo que não tenham sido cotados;
- e) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- f) Fornecer bens novos, em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja no preço quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de 30 (trinta) dias, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- g) Entregar os bens em perfeita condição de uso e sem apresentar qualquer tipo de avaria, arranhão ou quaisquer danos que o descaracterizarão como novo, podendo a CONTRATANTE recusá-lo caso não esteja de acordo com o previsto neste Termo;
- h) Comunicar antecipadamente a CONTRATANTE, a data e horário da entrega dos bens;
- i) Todas as despesas necessárias para efetuar o reparo, correção, remoção ou substituição das peças ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante a garantia, ficarão a cargo da CONTRATADA.
- j) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos deste contrato;
- k) Fornecendo números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG com o Preposto;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- n) Manter, durante a vigência da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

13.2. Obrigações Da Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Pregão Eletrônico Nº 000034/2025

- a) Emitir, por meio do Setor de Compras, autorizações de fornecimento;
- b) Requisitar o fornecimento previsto no Contrato, informando os dados necessários dos serviços a serem fornecidos e exigir do fornecedor o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados no Contrato;
- c) Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- d) Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- f) Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta do instrumento de Contrato ou documento equivalente (Anexo II).

15. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, devendo os documentos fiscais serem apresentados no ato da entrega.

- 15.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

- 15.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações

orçamentárias: 02020202.0412200012.013 339030, 02020202.0618100010.002 339030, 0204001.1030110032.080 339030, 0204001.1030110032.081 339030, 0204001.1030110032.148 339030, 0204001.1030210042.083 339030, 0204001.1030110032.168 339030, 0204001.1030310042.084 339030, 0204001.1030410032.093 339030, 0204001.1030510032.094 339030, 0205001.1236112022.031 339030, 0205001.1236112022.036 339030, 0205001.1236112022.045 339030, 0205001.1236512052.027 339030, 0205001.1236512052.029 339030, 0205002.1339213012.049 339030, 0205002.2781227022.053 339030, 02060206.1512200012.063 339030,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Pregão Eletrônico Nº 000034/2025

02070207.1545215022.137 339030, 02070207.1854118012.127 339030, 02070207.1854118012.128 339030 e 0208001.0824408012.130 339030.

16. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, para fornecimento, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor inclusive quanto ao preço.
- 16.2. O licitante que convocado, não firmar o contrato ou ata de registro de preços, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.
- 16.3. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 16.4. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
- a) **Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;**
 - b) Recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
 - c) Entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Pregão Eletrônico Nº 000034/2025

- d) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 16.5. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 16.6. **Extensão Das Penalidades**
- a) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
- b) Retardarem a execução do pregão;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- d) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17. DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O Contrato ou Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período visto a vantajosidade para a administração.
- 17.2. A licitante vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato ou ata de registro de preços respectiva diretamente na Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver no prazo máximo **03 (três) dias úteis**, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da firma contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.3. Até a assinatura do contrato ou ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 17.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com o art. 90 da Lei Federal 14.133/2021.
- 17.5. A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, a transferência parcial, a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Administração Municipal e desde que não afete a boa execução do contrato ou ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Pregão Eletrônico Nº 000034/2025

18. DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A Administração Municipal, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização do contrato ou ata de registro de preços e registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas mediante relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades.
- 18.2. As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto do contrato ou ata de registro de preços.

19. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

- 19.1. O fornecimento será efetuado em entrega parcelada e será requisitado por meio de Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Licitações.
- 19.2. A entrega dos produtos será fiscalizada por servidor responsável, o que não eximirá a Contratada da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente quanto aos aspectos de qualidade, estado de conservação ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.
- 19.3. O objeto da licitação deverá ser entregue pelo licitante vencedor dentro do Município, em local a ser especificado na futura Autorização de Fornecimento (AF), em prazo especificado no termo de referência item 5 a do Anexo I.
- 19.4. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a contratação e aplicar as sanções estipuladas.
- 19.5. A Contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas produtos em que se verifique irregularidade.

20. DO PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 20.1. Os pagamentos são realizados em até 30 dias após emissão de Nota Fiscal e sua regular liquidação pelo(s) servidor(es) competente(s), observada a prévia emissão de Ordem de Fornecimento e Empenho.
- 20.2. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.
- 20.3. Os fornecimentos do objeto do presente processo administrativo ficarão sujeitos retenção da incidência do Imposto de Renda na Fonte, conforme previsto na legislação federal vigente com base nas Instruções Normativas da RFB - Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e nº 1.500/2014, de 29/10/2014 e nº 2.145/23 de 27/06/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Pregão Eletrônico Nº 000034/2025

064/2023, e suas alterações, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta.

- a) Não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL. Os fornecedores poderão se informar junto aos seus contadores, cientificando de que os valores retidos pelo Município a título de IR Imposto de Renda poderão ser deduzidos ou compensados dos valores a pagar para a união.
 - b) Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na instrução normativa nº 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o IR Imposto de Renda a ser retido na fonte pelo Município e, informando o valor líquido, sob pena de não aceitação do documento fiscal por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.
- 20.4. Os pagamentos são realizados por meio de depósito bancário, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).
- 20.5. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato ou ata de registro de preços.
- 20.6. Para recebimento dos pagamentos à Contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS e CNDT.
- 20.7. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do contrato ou ata de registro de preços.
- 20.8. A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos produtos e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela Contratada.
- 20.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.
- 20.10. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do contrato ou Ata de Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente no Protocolo Geral, após o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.
- 20.11. A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, em matéria que deverá ser analisada pelo Departamento Jurídico da Administração Municipal. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
- a) As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral deverão obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Pregão Eletrônico Nº 000034/2025

vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação do Secretário Municipal de Administração e do Departamento Jurídico da Administração Municipal, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.

- b) A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de sua publicação.
- c) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos produtos integrantes do presente Contrato ou Ata de Registro de Preços.
- d) O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
- e) A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com **justificativa e memória dos respectivos cálculos**, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolos, dirigida o Pregoeiro.
- 21.2. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Pregão Eletrônico Nº 000034/2025

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.staquino.mg.gov.br <<http://www.staquino.mg.gov.br>>, Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br <<http://www.ammlicita.org.br>>), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço à Rua Alves de Figueiredo, 393, Centro - São Tomás de Aquino - Estado de Minas Gerais, CEP: 37960-000, nos dias úteis, no horário das 08h00m às 11h00m, e das 12h00m às 16h00m, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 22.9. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 22.10. Em caso de divergência entre o descritivo do Anexo I (Termo de Referência), e o sistema de apuração do pregão, prevalece o Termo de Referência.
- 22.11. É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 22.12. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Pregão Eletrônico Nº 000034/2025

suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.13. A anulação do procedimento induz à do contrato.

22.14. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.15. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.16. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

22.17. A Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, letra "d", da Lei nº 14.133/2021, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

22.18. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Art. 124 da Lei 14.133/2021.

22.19. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, sem autorização prévia da Prefeitura, conforme §2º do art. 122 da lei 14.133/2021.

22.20. É competente o foro do Município de São Sebastião do Paraíso /MG para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação em renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Tomás de Aquino, 11 de novembro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Pregão Eletrônico Nº 000034/2025

ANEXO I

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / ETP

PROJETO BÁSICO

objeto **Registro de preços para futuras Aquisições de Medicamentos para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.**

1. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto deste termo de referência possui as especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste TR, sendo, portanto, bens comuns, conforme inciso XIII do art. 6º, da lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei Federal nº. 14.133/2021, e no que couber, na forma do disposto das Leis Complementares nº. 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, assim como eventuais alterações posteriores.

3. JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos bens/produtos faz-se necessária para atender as necessidades de oferecer aos munícipes acesso a políticas sociais na forma do art. 196 da CF e manutenção dos departamentos do município de São Tomás de Aquino - MG nas suas atividades.

Dos Preços: O critério de preços praticados no mercado utilizado foram o **PNCP, e/ou Preços praticados em licitação anterior corrigidos pela inflação e Plataforma de pesquisa preços** para determinar o **Preço da Mediana de Referência**.

4. REGIME DE FORNECIMENTO DE MATERIAL:

a) A Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, por essa Prefeitura, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Pregão Eletrônico Nº 000034/2025

- b) O recebimento dos bens não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo pela CONTRATANTE, que deverá verificar o atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para aceitação definitiva.
- c) O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada imediatamente na data de entrega.
- d) A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- e) O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições do Termo de Referência e as normas de proteção ao direito do consumidor.
- f) Os bens, assim como todos acessórios e equipamentos deverão estar em conformidade com a legislação vigente e pertinente.
- g) A Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino-MG reserva-se o direito de não receber os produtos/serviço/fornecimentos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- h) Os bens deverão ser entregues devidamente transportado com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A Prefeitura recusará o bem que for entregue em desconformidade com o previsto neste Termo.

5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

- a) O objeto da licitação constante do edital deverá ser entregue nos locais determinados pelo município de São Tomás de Aquino- MG, na Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, situada à Avenida Clemente Santana, 175, Centro - São Tomás de Aquino - Estado de Minas Gerais, CEP: 37960-000, **parceladamente**, após a emissão da respectiva autorização de fornecimento/serviço, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para início de fornecimento, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento deverá iniciar as entregas agendadas diariamente; O atraso acima de 5 (cinco) dia úteis será considerado motivo de penalidades cabíveis, conforme item 16 deste edital;
- b) Os bens/produtos deverão ser entregues acompanhados de toda a documentação, validade, alvará e termo de garantia, etc.
- c) A CONTRATADA deve incluir nos serviços a serem realizados todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Pregão Eletrônico Nº 000034/2025

sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

- d) O bem/produto, assim como todos acessórios e equipamentos deverão estar em conformidade com a legislação vigente e pertinente.
- e) A Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino-MG reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços/fornecimentos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- f) O bem deverá ser entregue devidamente transportado com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A Prefeitura recusará o bem que for entregue em desconformidade com o previsto neste Termo.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

- a) O serviço/fornecimento/entrega será fiscalizado pela Secretaria Requisitante, pelo Setor de Compras e Setor de Almoxarifado, podendo também a administração designar servidor específico para acompanhar a execução contratual, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.
- b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- c) A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar durante 12 (doze) meses, na forma e condições determinadas no Contrato, mediante a solicitação formal do Departamento Municipal de Compras através de autorização de fornecimento, devidamente assinada pelo responsável, e a respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o Edital;
- b) Fornecendo juntamente com a entrega dos bens toda a sua documentação fiscal;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicado, mesmo que não tenham sido cotados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Pregão Eletrônico Nº 000034/2025

- d) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- e) Fornecendo bens novos, em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja no preço quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de 30 (trinta) dias, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- f) Entregar os bens em perfeita condição de uso e sem apresentar qualquer tipo de avaria, arranhão ou quaisquer danos que o descaracterizarão como novos, podendo a CONTRATANTE recusá-lo caso não esteja de acordo com o previsto neste Termo;
- g) Comunicar antecipadamente a CONTRATANTE, a data e horário da entrega dos bens;
- h) Todas as despesas necessárias para efetuar o reparo, correção, remoção ou substituição das peças ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante a garantia, ficarão a cargo da CONTRATADA.
- i) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos deste contrato;
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado quando for o caso, do contrato;
- k) Fornecendo números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG com o Preposto;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- n) Manter, durante a vigência da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Emitir, por meio do Setor de Compras, autorizações de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Pregão Eletrônico Nº 000034/2025

- b) Requisitar o fornecimento previsto no Contrato, informando os dados necessários dos serviços a serem fornecidos e exigir do fornecedor o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados no Contrato;
- c) Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- d) Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- f) Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00021924	ACETILCISTEINA 600MG gran ct 4 env al fluiteína plas pe x 5 g		EV	100,000	0,99	99,00
00002	00009692	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG com ct bl al		CO	1.000,000	0,11	110,00
00003	00015253	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML X 5ML sol inj amp vd amb x 5 ml		AM	2.000,000	0,78	1.560,00
00004	00015254	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML sol inj 5 ml		AM	500,000	4,18	2.090,00
00005	00019658	ADENOSINA 3 MG/ML SOL INJ 2ML		AM	100,000	11,13	1.113,00
00006	00002375	AGUA DESTILADA 10ML p/ injetáveis sol inj amp plas trans x 10 ml		AM	5.000,000	0,32	1.600,00
00007	00002370	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML sol inj amp vd inc x 10ml		AM	200,000	3,16	632,00
00008	00003586	ATENOLOL 50 MG com ct bl al plas inc		C/	500,000	0,05	25,00
00009	00002973	BENZILPENICILINA BENZATINA1200 1.200.000 ui po sus inj fa + dil x 4 ml		AM	1.000,000	7,57	7.570,00
00010	00015206	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG com ct bl al plas amb		CP	1.000,000	0,09	90,00
00011	00015256	BICARBONATO SODIO 84MG/ML 10ML sol inj iv amp vd inc x 10 ml		FR	200,000	0,93	186,00
00012	00009774	BICARBONATO SODIO 84MG/ML250ML sol inj iv fr plas trans sist fech x 250 ml		FR	70,000	20,35	1.424,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

00013	00021925	BISACODIL 5MG COM REV LIB RET com rev lib retard ct bl al plas trans		CO	2.500,000	0,16	400,00
00014	00009776	BISSULFATO CLOPIDOGREL 75MG RE com rev ct bl al/al		CO	1.000,000	0,36	360,00
00015	00024602	BROMETO IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML sol inal ct fr vd amb x 20 ml		FR	150,000	1,30	195,00
00016	00008501	BROMOPRIDA 4MG/ML SOL C/20ML G bromoprida 4 mg/ml sol or fr plas opc got x 20 ml		FR	200,000	2,52	504,00
00017	00009669	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML sol inj amp vd amb x 2 ml		AM	5.000,000	1,50	7.500,00
00018	00015123	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML sol inj amp vd amb x 1ml		AM	1.000,000	1,00	1.000,00
00019	00019662	BUTILBROMETO ES.+DIP667MG/ML20 escopolamina 6,667 mg/ml + 333,4 mg/ml sol or fr plas opc got x 20 ml		FR	30,000	5,53	165,90
00020	00015124	BUTILBROMETO ESC.+DIP4MG+500MG dipirona monodratada 4 mg + 500 mg/ml sol inj amp vd amb x 5 ml		AM	4.000,000	1,32	5.280,00
00021	00019660	BUTILBROMETO ESCOP.10MG/ML20ML sol oral ct fr vd amb x 20 ml		FR	50,000	3,95	197,50
00022	00003866	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO com ct bl al plas inc		CP	5.000,000	0,06	300,00
00023	00019664	CEFTRIAXONA DISS.HEMIEPTAI. 1G dissódica hemieptaidratada 1g po inj fa vd trans tipo iii		AM	2.500,000	4,82	12.050,00
00024	00002983	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML sol inj im amp vd amb x 2 ml		AM	2.500,000	1,36	3.400,00
00025	00002984	CETOPROFENO EV 100MG po liof sol inj iv fa vd inc		AM	2.500,000	3,02	7.550,00
00026	00021926	CIMETIDINA 150MG/ML SOL.I 2ML sol inj ct amp vd x 2 ml		AM	500,000	1,03	515,00
00027	00002982	CINARIZINA 75MG com bl al plas inc		CP	1.000,000	0,68	680,00
00028	00024603	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML sol inj amp vd amb x 10 ml		AM	200,000	4,91	982,00
00029	00002184	CLOR. AMIODARONA 50MG/ML 3ML sol inj iv amp vd amb x 3 ml		AM	500,000	3,30	1.650,00
00030	00007992	CLOR. BROMEXINA 2MG/ML 50ML sol ct fr vd amb x 50 ml		FR	100,000	17,46	1.746,00
00031	00002979	CLOR. CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML sol inj amp vd amb x 5 ml		AM	300,000	2,52	756,00
00032	00003000	CLOR. ETILEFRINA 10MG/ML 1ML sol inj amp vd amb x 1 ml		AM	100,000	1,97	197,00
00033	00021927	CLOR. HIDROXIZINA 2MG/ML 100ML xarope com 100 ml		FR	100,000	6,13	613,00
00034	00008248	CLOR. LIDOCAINA GEL 20MG/G 30G gel top bg al x 30g		UN	600,000	5,69	3.414,00
00035	00015217	CLOR. METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML sol inj amp vd inc x 2 ml		AM	400,000	0,78	312,00
00036	00003935	CLOR. METOCLOPRAMINA 4MG/ML10ML monodratado 4 mg/ml sol or fr plas opc got x 10 ml		FR	100,000	1,55	155,00
00037	00015219	CLOR. MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML sol inj amp vd amb x 5 ml		AM	300,000	2,64	792,00
00038	00015220	CLOR. MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML sol inj amp vd inc x 3 ml		AM	300,000	2,50	750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

00039	00023532	CLOR. ONDANSETRONA D.2MG/ML 4ML di-hidratado 2 mg/ml sol inj iv amp vd inc x 4 ml		AM	2.000,000	1,26	2.520,00
00040	00015222	CLOR. PETIDINA 50MG/ML 2ML sol inj amp vd inc x 2 ml		AM	100,000	3,85	385,00
00041	00003028	CLOR. PROMETAZINA 25MG/ML 2ML sol inj amp vd amb x 2 ml		AM	1.000,000	3,61	3.610,00
00042	00019667	CLOR. TRAMADOL 50MG/ML 2ML sol inj amp vd inc x 2 ml		AM	1.500,000	1,39	2.085,00
00043	00015214	CLOR.DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML sol inj amp vd amb x 20ml		AM	100,000	5,72	572,00
00044	00018540	CLOR.LIDOCAINA 20MG/ML S/V20ML sol inj fa vd inc x 20 ml- sem vaso		FR	400,000	6,45	2.580,00
00045	00002365	CLOR.LIDOCAINA C/VASOC. 2%20ML 2% c/ vas contr 20ml		FR	400,000	4,40	1.760,00
00046	00015260	CLOR.PROPRANOLOL 40MG com al plas amb		CP	600,000	0,06	36,00
00047	00015224	CLOR.PROXIMETACAINA 5MG/MG 5ML 5% 5ml, colirio		AM	30,000	12,79	383,70
00048	00015212	CLOR.SODIO+CL.POT+CL.CAL.500ML ringer cloreto de sódio; cloreto de potássio; cloreto de cálcio sol inj iv bols plas sist fech x 500 ml		FR	300,000	6,35	1.905,00
00049	00019666	CLOR.SUXAMETONIO PO 100MG 10ML inj iv/im fa vd trans x 10 ml		AM	100,000	11,20	1.120,00
00050	00002985	CLORETO DE POTASSIO 19,1G/100ML 10ML sol inj amp plas trans x 10 ml		AM	400,000	0,45	180,00
00051	00002986	CLORETO DE SODIO cloreto de sodio		AM	600,000	1,95	1.170,00
00052	00009785	CLORETO DE SODIO 20MG/ML 10ML sol inj x 10 ml		AM	200,000	0,46	92,00
00053	00015207	CLORETO SODIO 9MG/ML S/F 100ML sol inj pvc trans flex sist fech x 100 ml		FR	6.500,000	4,10	26.650,00
00054	00015208	CLORETO SODIO 9MG/ML S/F 250ML sol inj pvc trans flex sist fech x 250 ml		FR	4.500,000	3,95	17.775,00
00055	00015209	CLORETO SODIO 9MG/ML S/F 500ML sol inj pvc trans flex sist fech x 500 ml		FR	4.500,000	4,85	21.825,00
00056	00015210	CLORETO SODIO 9MG/ML S/F1000ML sol inj pvc trans flex sist fech x 1000 ml		FR	200,000	7,37	1.474,00
00057	00003891	CLORETO SODIO 9MG/ML S/I 10ML sol inj iv fr plas trans x 10 ml		FR	6.000,000	0,30	1.800,00
00058	00015259	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG com ct bl al plas inc		CP	500,000	0,18	90,00
00059	00014661	CLORIDRATO DOBUTAMINA 5MG/ML 10ML sol inj amp vd amb x 10 ml		AM	100,000	3,16	316,00
00060	00024604	CLORIDRATO OXIBUPROCAINA 4MG/ML 10 ML cloridrato oxibuprocaina 4mg/ml fr oft c/10 ml colirio		FR	50,000	28,93	1.446,50
00061	00015082	COLAGENASE 1,2U - 30GRS 1,2 u/g pom derm bg al x 30 g		BI	300,000	15,47	4.641,00
00062	00003038	COLAGENASE,CLARF 0,6UI/G 30GRS collagenase; cloranfenicol 0,6 u/g + 0,01 g/g pom derm bg al x 30 g		BI	300,000	15,18	4.554,00
00063	00009788	DECANOATO HALOPERIDOL 50MG/ML sol inj ct amp vd amb x 1 ml		AM	200,000	5,83	1.166,00
00064	00009789	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML sol inj amp vd inc x 2 ml		AM	100,000	2,73	273,00
00065	00009793	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO com bl al plas inc		CO	1.000,000	0,12	120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

00066	00017297	DIAZEPAM 5 MG/ML 2ML sol inj cx 100 amp vd amb x 2 ml		AM	800,000	0,85	680,00
00067	00015228	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML 3ML sol inj im amp vd inc x 3 ml		AM	1.500,000	0,80	1.200,00
00068	00018848	DIGLICONATO CLOREX. 20MG/ML 1L sab liq fr plas opc x 1000 ml		UN	26,000	18,55	482,30
00069	00003886	DIGOXINA 0,25MG COMPR com ct bl al plas inc		CP	500,000	0,24	120,00
00070	00002994	DIMENIDRINATO + ASSOCI DL 10ML dimenidrinato, cloridrato de piridoxina, glicose e frutose. 3 mg/ml + 5 mg/ml + 100 mg/ml + 100 mg/ml sol inj amp vd amb x 10ml		AM	1.000,000	11,20	11.200,00
00071	00017300	DIPIRONA 500MG/ML 20ML sol or fr plas opc got x 20 ml		FR	800,000	1,05	840,00
00072	00002391	DIPIRONA 500MG/ML 2ML sol inj amp vd amb x 2 ml		AM	9.000,000	0,80	7.200,00
00073	00024605	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG 0,2 ML sol inj ser pre-enchidas vd inc grad x 0,2 ml + sist segurança		AM	100,000	13,92	1.392,00
00074	00024606	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG 0,4 ML sol inj ser pre-enchidas vd inc grad x 0,4 ml + sist segurança		AM	300,000	15,13	4.539,00
00075	00024607	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG 0,6 ML sol inj ser pre-enchidas vd inc grad x 0,6 ml + sist segurança		AM	50,000	20,89	1.044,50
00076	00024608	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG 0,8 ML sol inj ser pre-enchidas vd inc grad x 0,8 ml + sist segurança		AM	20,000	29,55	591,00
00077	00015230	EPINEFRINA 1MG/ML X 1ML sol inj amp vd amb x 1 ml		AM	800,000	1,05	840,00
00078	00024609	ESPIRONOLACTONA 25 MG com ct bl al plas trans		CO	800,000	0,23	184,00
00079	00019668	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML solução injetavel 10 ml		AM	100,000	8,20	820,00
00080	00021475	ETONOGESTREL 68MG IMPLANTE CT ct 1 seringa c/ 1 implante		UN	60,000	775,75	46.545,00
00081	00002385	FENITOINA 50MG/ML 5ML sol inj amp vd inc x 5 ml		AM	500,000	2,40	1.200,00
00082	00003002	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML sol inj amp vd trans x 2 ml		AM	360,000	3,98	1.432,80
00083	00015231	FENOBARBITAL SOD. 200MG/ML 1ML sol inj amp vd inc x 1 ml		AM	300,000	3,79	1.137,00
00084	00015232	FITOMENADIONA 10MG/ML X 1ML sol inj amp vd amb x 1 ml		AM	500,000	2,50	1.250,00
00085	00015233	FLUMAZENIL 0,1MG/ML X 5ML sol inj amp vd amb x 5 ml		AM	150,000	5,99	898,50
00086	00004155	FLUORESCEINA SOD.SOL.OF.1% 5ML colirio 1% 5ml		FR	20,000	36,84	736,80
00087	00017295	FOSF.SOD.MONOBASICO MON 130ML monohidratado; fosfato de sódio dibásico heptahidratado sol ret fr aplic plas trans x 130 ml		FR	250,000	2,48	620,00
00088	00015261	FOSF.SOD.PREDNIS. 3MG/ML 120ML prednisolona 3,0 mg/ml sol or fr plas amb x 120 ml + 50 cp		FR	350,000	9,34	3.269,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

00089	00002368	FOSFATO DISS. DEXAMETASONA INJ 4MG/ML 2,5ML sol inj fa vd inc x 2,5 ml		AM	4.000,000	2,00	8.000,00
00090	00009678	FUROSEMIDA 20MG/ML 2ML sol inj amp vd amb x 2 ml		AM	800,000	0,90	720,00
00091	00017280	FUROSEMIDA 40 MG com ct bl al plas amb		CP	500,000	0,14	70,00
00092	00003904	GLIBENCLAMIDA 5MG com ct bl al plas inc		CP	800,000	0,09	72,00
00093	00021928	GLIC,CLOR.SOD,CITR.POT. 8,5G glicose; cloreto de sódio; citrato de potássio; citrato de sódio dihidratado 8,5 g c		EV	1.000,000	1,71	1.710,00
00094	00015290	GLICEROL 120MG/ML SOL RETAL glicerol 12% clister 500ml		FR	200,000	9,90	1.980,00
00095	00003905	GLICLAZIDA 30MG com lib prol ct bl al plas inc		CP	800,000	0,17	136,00
00096	00002188	GLICONATO CALCIO 100MG/ML 10ML sol inj iv amp poliet inc x 10 ml		AM	200,000	2,90	580,00
00097	00009679	GLICOSE 25% 10 ML sol inj amp plas trans x 10ml		AM	2.000,000	0,93	1.860,00
00098	00009680	GLICOSE 50% 10ML sol inj amp plas trans x 10 ml		AM	2.000,000	0,56	1.120,00
00099	00015257	GLICOSE 50MG/ML X 250ML glicose 5% sol inj iv pvc sist fech x 250 ml		FR	400,000	4,42	1.768,00
00100	00015258	GLICOSE 50MG/ML X 500ML glicose 5% sol inj iv plas sist fech x 500 ml		FR	600,000	8,70	5.220,00
00101	00019670	GLICOSE+CL.SODIO 0,9G+5G 250ML sol inj iv fr plas trans sist fech x 250ml		FR	400,000	5,06	2.024,00
00102	00003008	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML sol inj amp vd amb x 1 ml		AM	500,000	2,72	1.360,00
00103	00015236	HEMITARTARATO NOREPI.2MG/ML4ML sol inj amp vd amb x 4ml		AM	300,000	1,87	561,00
00104	00002189	HEPARINA SODICA SUINA 5.000UI/ML IV 5ML tipo iv sol inj amp vd inc x 5 ml		AM	150,000	16,75	2.512,50
00105	00024600	HIDRALIZINA 20 MG /ML 1ml		AM	100,000	7,25	725,00
00106	00003010	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG com ct bl al plas amb		CP	800,000	0,08	64,00
00107	00008448	IBUPROFENO 100MG/ML GTS 20ML gotas com 20 ml		FR	400,000	3,65	1.460,00
00108	00019671	LACTATO SOD+CL.S.6+0,3+0,2+3,2 lactato de sódio (ringer); cloreto de sódio; cloreto de potássio; cloreto de cálcio di-hidratado (6,00+0,30+0,20+3,20) mg/ml sol inj iv pe trans sist fech x 500 ml		FR	100,000	6,55	655,00
00109	00009799	LIDOCAINA,CL.SPRAY100MG/ML50ML sol top ct fr vd inc spray x 50 ml		FR	20,000	56,65	1.133,00
00110	00014134	LORATADINA 1MG/ML XPE 100ML+CP xarope ct fr vd amb x 100 ml + cp		FR	400,000	4,10	1.640,00
00111	00003578	LOSARTANA POTASSICA 50MG REV. com rev cx bl al plas opc		C/	800,000	0,06	48,00
00112	00019672	MAL.DEXCLORF.XPE0,4MG/ML 100ML xarope fr plas amb x 100 ml		FR	200,000	3,50	700,00
00113	00003889	MALEATO ENALAPRIL 10MG com ct al		CP	800,000	0,04	32,00
00114	00015240	MANITOL 200MG/ML X 250ML sol inj iv fr plas sist fech x 250 ml		FR	1.000,000	9,88	9.880,00
00115	00003933	METILDOPA 250MG com rev ct bl al plas inc		CP	800,000	0,69	552,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

00116	00015241	METIONINA.CLORANFENICOL.ACETA metionina (11 c); cloranfenicol; acetato de retinol; aminoácidos 10.000 ui/g + 25 mg/g + 5 mg/g + 5 mg/g pom oft ct bg al x 3,5 g		BI	120,000	16,33	1.959,60
00117	00019409	METOPROLOL TARTAR. 1MG/ML 5ML tartar. metoprolol sol inj iv ct 10 est x amp vd trans x 5 ml		AM	100,000	18,70	1.870,00
00118	00015242	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG com sub ling bl al plas inc		CP	800,000	0,45	360,00
00119	00015263	NICOTINAMIDA.FOSF.SODICO R 2ML nicotinamida - (complexo b); fosfato sódico de riboflavina; dexpanthenol; cloridrato de tiamina; cloridrato de piridoxina sol inj im amp vd amb x 2 ml		AM	7.000,000	1,20	8.400,00
00120	00017271	NIFEDIPINO 20MG RETARD com retard ct bl al plas amb		CP	500,000	0,23	115,00
00121	00024601	NITROGLICERINA 5MG/ML		AM	100,000	37,51	3.751,00
00122	00017272	NITROPRUSSETO SODIO 50MG PO+2M nitroprussiato de sodio 50 mg 2ml		AM	100,000	20,99	2.099,00
00123	00009806	OMEPRAZOL 40MG AMPOLA sódico 40 mg pó liof p/ sol inj iv fa vd inc + 50 dil amp vd inc x 10 ml		AM	800,000	9,68	7.744,00
00124	00015246	PARACETAMOL 200MG/ML X 15ML sol or fr plas opc got x 15 ml		FR	800,000	1,27	1.016,00
00125	00023533	PIRIDOXINA 50MG/ML + DIMENIDRATO 50MG/ML sol inj amp vd amb x 1 ml		AM	1.000,000	8,29	8.290,00
00126	00017603	SIMETICONA 75MG 15ML emu or fr plas opc got x 15ml		FR	1.000,000	1,60	1.600,00
00127	00015248	SUCCINATO SOD.HIDROCORT.100MG po inj fa vd inc		AM	800,000	3,30	2.640,00
00128	00015249	SUCCINATO SOD.HIDROCORT.500MG po inj fa vd inc		AM	1.000,000	4,91	4.910,00
00129	00003952	SULF. SALBUTAMOL 100MCG/200DOS jato-200 doses		FR	300,000	14,30	4.290,00
00130	00023134	SULF. SALBUTAMOL 5MG 10ML solução para nebulização 10ml		FR	150,000	22,90	3.435,00
00131	00003034	SULF.TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML sol inj amp vd amb x 1 ml		AM	400,000	1,49	596,00
00132	00015250	SULFADIAZINA PRATA.NITRAT.400G + nitrato ceroso, 1% + 0,4% crem derm plas x 400 g		BI	200,000	38,17	7.634,00
00133	00002971	SULFATO ATROPINA 0,25MG/ML 1ML sol inj amp plas trans x 1 ml		AM	300,000	1,42	426,00
00134	00015251	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML sol inj amp vd amb x 1 ml		AM	1.000,000	4,74	4.740,00
00135	00017269	SULFATO DE VINCISTINA 1 mg/ml sol inj ct fa vd inc x 1 ml		AM	70,000	47,39	3.317,30
00136	00017274	SULFATO GENTAMICINA 80MG 2ML (40mg/ml)sol inj ct amp vd inc x 2 ml		AM	200,000	1,65	330,00
00137	00019673	SULFATO MAGNESIO 100MG/ML 10ML sol inj amp plast trans x 10 ml		AM	200,000	1,50	300,00
00138	00003589	SULFATO NEOMICINA+BACITRAC.10G bacitracina 5 mg/g + 250 ui/g pom bg al x 10 g		TU	600,000	2,61	1.566,00
00139	00023457	TROPICAMIDA COLIRIO 10MG/ML 5ML colirio fr 5 ml		FR	16,000	23,48	375,68

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

Valor Total - R\$375.062,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Pregão Eletrônico Nº 000034/2025

..

Descrição dos Itens: Medicamentos hospitalares: com aprovação da ANVISA. Qualquer menção de marcas é simplesmente referência da qualidade dos produtos ofertados.

Justificativa: destinadas a Secretaria de Saúde para a atendimento ambulatorial e hospitalar aos munícipes.

Obs.:

- Fornecimento por Registro de Preços conforme demandas do Município de São Tomás de Aquino - MG.
- **Data de validade mínima:** mínimo de 12 meses.
- Será a limitação de 3 (três) casas decimais para a disputa.

Locais de entrega: Avenida Clemente Santana, 175, Centro - São Tomás de Aquino - MG, CEP: 37.960-000, Hospital (Pronto Atendimento).

Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Prazo de entrega máximo de 15 (quinze) dias para o fornecimento.

O Valor de referência Total é de R\$ 375.062,08 (trezentos e setenta e cinco mil sessenta e dois reais e oito centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Pregão Eletrônico Nº 000034/2025

TERMO/CONTRATO

ANEXO II- MINUTA DO TERMO/CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000034/2025
PROCESSO 000317/2025.

TERMO/CONTRATO Nº .../2025

"CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, DECORRENTE DA ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO - ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA ____.

Por este instrumento particular, de um lado, o Município de São Tomás de Aquino - **Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.241.364/0001-29, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Daniel Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de São Tomás de Aquino - Estado de Minas Gerais, portador do CPF/MF n.º 098.625.246-85, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa, estabelecida, CNPJ, representada por, conforme dados anexos ao processo, celebram o presente contrato de fornecimento de bens em conformidade com a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 000034/2025, Processo nº 000317/2025**, e com a proposta respectiva, nos termos do Decreto Municipal n.º 048/2022 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a objeto Registro de preços para futuras Aquisições de Medicamentos para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.

- São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº 000317/2025, Pregão Eletrônico nº 000034/2025** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

Cláusula Segunda - Do Valor E Forma De Pagamento

2.1 - O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços por item: (esta tabela será preenchida de acordo com os itens da licitante vencedora).

Listagem de itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Pregão Eletrônico Nº 000034/2025

Os detalhes das especificação e valores unitários seguem abaixo anexos ao contrato/ARP.

2.2 - Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Fornecimento, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.

2.3 - O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação do serviço do objeto, devendo a contratada apresentar os documentos fiscais ao departamento de contabilidade desta Prefeitura Municipal.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição do objeto, o prazo de pagamento será suspenso e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária:

A despesa com a presente licitação correrá a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02020202.0412200012.013	339030,	02020202.0618100010.002	339030,	0204001.1030110032.080	339030,
0204001.1030110032.081	339030,	0204001.1030110032.148	339030,	0204001.1030210042.083	339030,
0204001.1030110032.168	339030,	0204001.1030310042.084	339030,	0204001.1030410032.093	339030,
0204001.1030510032.094	339030,	0205001.1236112022.031	339030,	0205001.1236112022.036	339030,
0205001.1236112022.045	339030,	0205001.1236512052.027	339030,	0205001.1236512052.029	339030,
0205002.1339213012.049	339030,	0205002.2781227022.053	339030,	02060206.1512200012.063	339030,
02070207.1545215022.137	339030,	02070207.1854118012.127	339030,	02070207.1854118012.128	339030 e
0208001.0824408012.130	339030.				

Cláusula Quarta - Da Vigência:

O presente contrato terá validade até 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe o art. 84 da Lei 14.133/2021.

Cláusula Quinta - Dos Tributos, Encargos Sociais e Despesas Extraordinárias:

No preço ajustado dos bens/serviços estão previstas todas as despesas com tributos, encargos sociais e fretes, bem como quaisquer outras despesas extraordinárias que porventura venham a ocorrer, que serão suportadas exclusivamente pela **Contratada**.

Cláusula Sexta - Do Recebimento:

A **Contratante**, no recebimento dos materiais /serviços objeto deste ajuste, observará o que dispõe os artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Pregão Eletrônico Nº 000034/2025

condições já expressas nos Anexos I deste instrumento.

Cláusula Sétima - Da Rescisão:

O presente ajuste poderá ser rescindido de pleno direito, a critério exclusivo do **Contratante**, independentemente de interpelação, judicial ou extrajudicial, se a **Contratada** descumprir qualquer de suas cláusulas e condições.

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos no Art. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, e amigavelmente nos termos do Art. 138, inciso II, da mesma Lei.

Parágrafo único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a ela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula Oitava - Das Penalidades:

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a **Contratada** à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 139, da Lei nº 14.133/2021, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,5% sobre a ordem de fornecimento;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 1% sobre a ordem de fornecimento, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

8.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - Estado de Minas Gerais poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - Estado de Minas Gerais;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Pregão Eletrônico Nº 000034/2025

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - Estado de Minas Gerais, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

8.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - Estado de Minas Gerais.

Cláusula Nona - Da Publicação:

A publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial correrá à conta da **Contratante**, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso - Estado de Minas Gerais para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Tomás de Aquino (MG), ____ de _____ de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF - _____ CPF - _____